

Lei nº 1.697

“Concede subvenção e abre o competente crédito”.

A Câmara Municipal de Bocós de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a subvencionar ao Hospital Cosme e Damião com a importância de nº 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para ocorrer ao pagamento de parte das despesas com a construção daquele nos com. m. g.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária vigente, o seguinte crédito especial: -

- Órgão II - Prefeitura Municipal
- Unidade 8 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.
- Despesas Correntes
- Transferências Correntes
- Subvenções Sociais.

3.2.1.0-71 - Ao Hospital Cosme Damião... nº 3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocós de Caldas, 15 de outubro de 1969.

Prefeito Municipal

Publicada na "Gazeta S. Minas" do dia 21/10/69 - edição n: 1.631.